



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

**VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ – IDSM/OS, NA FORMA ABAIXO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**, com sede no Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0001-82, neste ato representado por seu titular, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, **MARCOS CESAR PONTES**, portador da cédula de identidade nº 372972, do Comando da Aeronáutica / Ministério da Defesa, inscrito no CPF/MF nº 040.971.638-33, nomeado pelo Decreto Presidencial de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, Edição especial, Seção 2, página 1, de 1º de janeiro de 2019, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO SUPERVISOR**, e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ - IDSM**, Organização Social qualificada pelo Decreto Presidencial de 4 de junho de 1999, publicado no Diário Oficial da União em 7 de junho de 1999, com sede à Estrada do Bexiga 2.584, Bairro Fonte Boa, Tefé-AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.119.820/0001-95, doravante denominado **IDSM-OS**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **JOÃO VALSECCHI DO AMARAL**, portador da carteira de identidade nº 27.320.958-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 268.127.908-93, com fundamento no disposto pela Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO** celebrado entre as presentes partes em 27 de maio de 2010, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir se outorgam e aceitam, mutuamente, nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade repassar recursos financeiros ao IDSM-OS, no exercício de 2020, para a continuidade do funcionamento institucional e manutenção de suas atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e extensão nas áreas de relevante interesse ambiental com manejo participativo, em consonância com os termos estabelecidos na Cláusula Segunda do Contrato de Gestão celebrado entre as partes.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Integra o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Programa de Trabalho assim compreendido como Anexo I – Cronograma de Desembolso (5441069); Anexo II-A – Plano de Ação para o ano de 2020, contendo o macroprocesso e a previsão de despesas detalhadas pelo objetivo de gastos (5355652); Anexo II-B - Plano de Ação - Recursos Financeiros (5441033) e Anexo III – Quadro de Indicadores e Metas de Desempenho (a) e sua Memória Técnica (b) (5355659).

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O **ÓRGÃO SUPERVISOR** repassará no exercício de 2020 ao IDSM recursos financeiros no montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) conforme Plano de Ação (Anexo II), com a seguinte distribuição:

I - R\$ 6.440.140,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta mil cento e quarenta reais) à conta do Programa de Trabalho nº 19.571.2204.212H.0001 – Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) – PO-0002 – Pesquisa e Desenvolvimento em

Florestas Alagadas e Não-Alagadas da Amazônia no Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM - OS, conforme Nota de Empenho nº 2020NE000201;

II - os montantes financeiros restantes serão repassados ao IDSM por meio de apostilamentos a serem pactuados conforme disponibilidade financeira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS**

Ficam ajustados e reprogramados os saldos financeiros das ações iniciadas em exercícios anteriores no montante de **R\$ 15.353.934,21** (quinze milhões, trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte um centavos), apurados em 31 de dezembro de 2019, da seguinte forma:

I – R\$ 3.712.043,39 (três milhões, setecentos e doze mil, e quarenta e três reais e trinta nove centavos), correspondentes às metas iniciadas no exercício anterior a serem continuadas no exercício de 2020;

II – R\$ 11.641.890,82 (onze milhões, seiscentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos) correspondentes à parte da Reserva Técnica Financeira estabelecida para o exercício de 2020, visando a eventuais pagamentos de finalização de contratos e direitos trabalhistas.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO TETO REMUNERATÓRIO**

A remuneração mensal dos dirigentes e empregados do IDSM, com recursos do Contrato de Gestão, deverá observar a manutenção do teto remuneratório institucional no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sem alterações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Observado o definido no *caput*, a remuneração mensal dos dirigentes e empregados da OS, aprovada pelo Conselho de Administração, em qualquer hipótese, observará, como limite máximo, o que dispõe o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE**

O presente instrumento será publicado no prazo legal pelo órgão supervisor, em extrato, no Diário Oficial da União, e em sua íntegra, no sítio que mantém na Internet.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão, que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as Partes o presente TERMO ADITIVO.

**MARCOS CESAR PONTES**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**JOÃO VALSECCHI DO AMARAL**

Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá



Documento assinado eletronicamente por **João valsecchi do amaral (E), Usuário Externo**, em 21/05/2020, às 09:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 21/05/2020, às 18:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5515022** e o código CRC **0C6D995A**.

Referência: Processo nº 01200.001834/2010-29

SEI nº 5515022